



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 203, DE 10 DE JUNHO DE 1974

Cria Subvenção e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma subvenção no corrente exercício no valor de C\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), devida em dez(10) parcelas de C\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), destinada ao pagamento a Casa da Estudante de Catelé de Recha-PB, referente bolsa de alimentação de uma aluna pobre desta cidade.

Parágrafo Único - Poderá a municipalidade, dentro de suas possibilidades financeiras, pagar mais de uma parcela de uma só vez.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um crédito especial no valor de C\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) para cumprir as obrigações constante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 10 DE JUNHO DE 1974

Edésio Alves de Almeida  
Edésio Alves de Almeida - Prefeito

João Neto de Freitas  
João Neto de Freitas - Secretário